



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

### ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 292/2024

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 25.880,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
582 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.880,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>15.880,00</b>
11.001.08.244.0010.2061	Manutenção de Programas de Proteção Social Básica – PAIF	
736 – 3.3.90.39.00.00 – 3954	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>25.880,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

### ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2061	Manutenção de Programas de Proteção Social Básica – PAIF	
587 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	15.880,00
735 – 3.3.90.30.00.00 – 3954	Material de Consumo	10.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>25.880,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>25.880,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 203/2024, de 16 de Outubro de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento datado de 10/10/2024, **RESOLVE**,

## EXONERAR

Art.1º.A pedido **Silvana Belizário**, matrícula funcional nº 1502794, inscrita no CPF/MF nº 038.244.909-60, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência à Criança e ao Adolescente – Simbologia CC-14**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes do Anexo I, da tabela de vencimentos de provimento comissionado e da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir desta data.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/10/2024)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

## DESPACHO

**REF.: Pregão Eletrônico 019/2024**

**Ata de Registro de Preços 114/2024**

Tendo em vista o pedido de desistência do item nº 183 da Ata de Registro de Preços 114/2024 pela empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, onde a mesma relata impossibilidade de fornecimento do item, e sendo esse um caso excepcional devido a extrema necessidade para o município, visando a necessidade do fornecimento dos **Item 183 - LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G BISNAGA**.

**Diante do solicitado fica cancelado o Item nº 183 da Ata de Registro de Preços 114/2024 para com a empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, se necessário, será convocado o segundo colocado do item no pregão para a aquisição do item.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 16/10/2024.

**José Roberto Furlan**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

## DESPACHO DE CONCLUSÃO

REF.:

Ata de Registro de Preços nº 307/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2023;

Tendo em vista a ausência de manifestação por parte da empresa, bem como o descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA**, referente à Ata de Registro de Preços nº 307/2023 e ao Pregão Eletrônico nº 099/2023, e em conformidade com os **artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93**, além da **cláusula décima segunda**, determino a **rescisão contratual unilateral** e a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação com a administração de Jardim Alegre pelo prazo de **2 (dois) anos, conforme a cláusula décima terceira, item 13.5, letra b**. Também fica prevista, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, e da cláusula décima terceira, item 13.1, letra b, da Ata de Registro de Preços, a aplicação de **multa no percentual de 10% sobre os valores dos itens vencidos pela contratada** nas respectivas atas de registro de preços citadas, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93 e a cláusula décima terceira da Ata.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 16/10/2024.

**José Roberto Furlan**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2024

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 063/2024, que, respectivamente, a empresa **NELSON SPADRIZANI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.173/0001-99, com sede na Avenida Paraná, nº 832, Centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, fone (Nº): (43) 3475-2293, e-mail: [nelsonspan@hotmail.com](mailto:nelsonspan@hotmail.com), neste ato representada pelo Senhor (a) **NELSON SPADRIZANI**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4213689-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº 562.931.359-20, residente e domiciliado a Avenida Paraná, 832, Apart. 01, Centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP: 86860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES E HORTIFRÚTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 063/2024**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
8	SOBRECOPA DE FRANGO - sem pele, cortada em 2 partes. De primeira qualidade, sem pele ou similares, sem pontas de osso, limpo, congelado. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo e selo de inspeção do órgão competente. ENTREGAR EM PACOTES DE 1 Kg. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	KG	Lar	R\$ 8,90	R\$ 9,49
43	CARNE SUINA, PERNIL - sem osso e sem pele, magro, porcionada em cubos, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Resfriado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.	KG	Própria	R\$17,45	R\$ 23,91

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 17/10/2024 até o vencimento da referida Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024

colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 16 de outubro de 2024.

---

**José Roberto Furlan**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**NELSON SPADRIZANI E CIA LTDA**  
Nelson Spadrizani  
Contratada

---

Bruna Rodrigues do Prado  
CPF:120.052.639-23

---

Adail Magin Martins  
CPF:013.096.029-21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do município de Jardim Alegre

**CONTRATADA:** MILICO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA

**CNPJ:** 03.514.612/0001-90

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de frete de caminhão prancha para transporte de retroescavadeira hidráulica 22tl entre as comunidades do município, caminhão prancha com capacidade de 10 a 11 toneladas para itens comuns e guincho para automóveis, vans e micro-ônibus para o período de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 173.787,50 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**INÍCIO:** 15/10/2024.

**TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 14/10/2025.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 063/2024, homologado em 07/10/2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 15/10/2024.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024

EDITAL 07/2024

PSS Estagiários

## Edital de Classificação Preliminar

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, de 23 de março de 2022, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo Edital nº 06/2024 – PSS Estagiários, vêm, conforme análise curricular realizada, **TORNAR PÚBLICO** a Classificação Preliminar.

### Nível Médio/Técnico

1º	RUBIELLI RAIANE FRUTUOSO	93,60
2º	FLAVIANA FERNANDES CARDOZO	88,80
3º	LIRIAN DOS SANTOS MARTINS	86,50
4º	NATHAN DE PADUA MESSIAS CASEMIRO	83,56
5º	JOSÉ NATAN RODRIGUES DE LIMA	83,33
6º	FELIPE PROENÇA DE SOUZA	76,88
7º	ISABELE EDUARDA FRANÇA MOTA	72,21
8º	JOÃO VITOR DOS SANTOS DA SILVA	67

### Nível Superior

1º	EDILZA CRISTINA DOS REIS	93,46
2º	GEISON MATEUS MIRANDA DE SOUZA	82,61
3º	PAULO HENRIQUE DA SILVA ROSA	69,08
4º	VERONICA RIBEIRO DE ALMEIDA	68,20
5º	CAUANE MOREIRA CLARISMUNDO	77,23

Jardim Alegre, 11 de outubro de 2024.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 59/2022



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.741.363/0001-87  
Praça Mariana Leite Félix, 800 Centro  
Fone: (43) 3475-1256/1354 – Fax: (43) 3475-2107  
Jardim Alegre - Paraná - CEP: 86.860-000

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF para atender as demandas das Secretarias e Departamentos da administração pública desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal vem retificar o Edital nº. 079/2024, nos itens a seguir:

Onde se lê:

**1. PREÂMBULO**

1.3 – O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 07/10/2024.
Data limite de acolhimento das propostas: 17/10/2024 - às 08h30.
Data de abertura da sessão pública: 17/10/2024 - às 08h31.

Leia-se:

1.3 – O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 07/10/2024.
Data limite de acolhimento das propostas: 18/10/2024 - às 08h30.
Data de abertura da sessão pública: 18/10/2024 - às 08h31.

Com a presente retificação, fica mantido a data de abertura do certame para o dia 18 de outubro de 2024 às 08:30 horas.

Ficam mantidas as demais disposições do edital de abertura do Pregão eletrônico nº 079/2024 e a retificação.

Jardim Alegre/PR, 16 de outubro de 2024.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

#### TERMO DE COMODATO Nº025/2024

**CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL GERALDO JOAQUIM DE SOUZA DO BAIRRO CASCALHO.**

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº75.741.363/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº571.498.609-15 e Registro Geral-RG nº3.468.417-0, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Albino Lebelein Ribeiro**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Geraldo Joaquim de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº539.758.129-15 e Registro Geral-RG nº3.055.339-0, residente e domiciliado no **Sítio São José – Bairro do Cascalho**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

**Telefone do Comodatário:** (43) 9-9983-1417

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado.

<b>Descritivo do Item:</b>	Arado 28 de 3 disco reversível.
<b>Nº de C. Patrimônio:</b>	3316
<b>Nº Nota Fiscal:</b>	// +1964 JARDIM ALEGRE 19-12-1964
<b>Data de Aquisição:</b>	14/10/2009

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:**

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

**OBS:** A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 16 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan  
**Prefeito Municipal – Comodante**

\_\_\_\_\_  
Albino Lebelein Ribeiro  
**Presidente do CMDRSS**

\_\_\_\_\_  
Geraldo Joaquim de Souza  
**CPF: 539.758.129-15 - Comodatário**

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Fábio Henrique Peres  
**CPF: 115.086.359-51**

\_\_\_\_\_  
Joyce Aparecida Pifano de Oliveira  
**CPF: 398.107.358-47**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

#### TERMO DE COMODATO Nº026/2024

**CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL GERALDO JOAQUIM DE SOUZA DO BAIRRO CASCALHO.**

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº75.741.363/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº571.498.609-15 e Registro Geral-RG nº3.468.417-0, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Albino Lebelein Ribeiro**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Geraldo Joaquim de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº539.758.129-15 e Registro Geral-RG nº3.055.339-0, residente e domiciliado no **Sítio São José – Bairro do Cascalho**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

**Telefone do Comodatário:** (43) 9-9983-1417

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado.

<b>Descritivo do Item:</b>	Subsolador.
<b>Nº de C. Patrimônio:</b>	3315
<b>Nº Nota Fiscal:</b>	// +1964 JARDIM ALEGRE 19-12-1964
<b>Data de Aquisição:</b>	14/10/2009

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:**

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

**OBS:** A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 16 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan  
**Prefeito Municipal – Comodante**

\_\_\_\_\_  
Albino Lebelein Ribeiro  
**Presidente do CMDRSS**

\_\_\_\_\_  
Geraldo Joaquim de Souza  
**CPF: 539.758.129-15 - Comodatário**

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Fábio Henrique Peres  
**CPF: 115.086.359-51**

\_\_\_\_\_  
Joyce Aparecida Pifano de Oliveira  
**CPF: 398.107.358-47**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

#### TERMO DE COMODATO Nº027/2024

**CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL GERALDO JOAQUIM DE SOUZA DO BAIRRO CASCALHO.**

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº75.741.363/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº571.498.609-15 e Registro Geral-RG nº3.468.417-0, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Albino Lebelein Ribeiro**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Geraldo Joaquim de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº539.758.129-15 e Registro Geral-RG nº3.055.339-0, residente e domiciliado no **Sítio São José – Bairro do Cascalho**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

**Telefone do Comodatário:** (43) 9-9983-1417

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado.

<b>Descritivo do Item:</b>	Compressor de ar.
<b>Nº de C. Patrimônio:</b>	3320
<b>Nº Nota Fiscal:</b>	// +1964 JARDIM ALEGRE 19-12-1964
<b>Data de Aquisição:</b>	14/10/2009

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:**

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

**OBS:** A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 16 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan  
**Prefeito Municipal – Comodante**

\_\_\_\_\_  
Albino Lebelein Ribeiro  
**Presidente do CMDRSS**

\_\_\_\_\_  
Geraldo Joaquim de Souza  
**CPF: 539.758.129-15 - Comodatário**

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Fábio Henrique Peres  
**CPF: 115.086.359-51**

\_\_\_\_\_  
Joyce Aparecida Pifano de Oliveira  
**CPF: 398.107.358-47**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

#### TERMO DE COMODATO Nº028/2024

**CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL GERALDO JOAQUIM DE SOUZA DO BAIRRO CASCALHO.**

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº75.741.363/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº571.498.609-15 e Registro Geral-RG nº3.468.417-0, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Albino Lebelein Ribeiro**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Geraldo Joaquim de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº539.758.129-15 e Registro Geral-RG nº3.055.339-0, residente e domiciliado no **Sítio São José – Bairro do Cascalho**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

**Telefone do Comodatário:** (43) 9-9983-1417

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado.

<b>Descritivo do Item:</b>	Equipamento de solda Bambozzi NM 150 A.
<b>Nº de C. Patrimônio:</b>	3319
<b>Nº Nota Fiscal:</b>	// +1964 JARDIM ALEGRE 19-12-1964
<b>Data de Aquisição:</b>	14/10/2009

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:**

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

**OBS:** A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 16 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan  
**Prefeito Municipal – Comodante**

\_\_\_\_\_  
Albino Lebelein Ribeiro  
**Presidente do CMDRSS**

\_\_\_\_\_  
Geraldo Joaquim de Souza  
**CPF: 539.758.129-15 - Comodatário**

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Fábio Henrique Peres  
**CPF: 115.086.359-51**

\_\_\_\_\_  
Joyce Aparecida Pifano de Oliveira  
**CPF: 398.107.358-47**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

#### TERMO DE COMODATO Nº029/2024

**CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL GERALDO JOAQUIM DE SOUZA DO BAIRRO CASCALHO.**

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº75.741.363/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº571.498.609-15 e Registro Geral-RG nº3.468.417-0, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Albino Lebelein Ribeiro**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Geraldo Joaquim de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº539.758.129-15 e Registro Geral-RG nº3.055.339-0, residente e domiciliado no **Sítio São José – Bairro do Cascalho**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

**Telefone do Comodatário:** (43) 9-9983-1417

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado.

<b>Descritivo do Item:</b>	Triturador.
<b>Nº de C. Patrimônio:</b>	3381
<b>Nº Nota Fiscal:</b>	// +1964 JARDIM ALEGRE 19-12-1964
<b>Data de Aquisição:</b>	14/10/2009

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:**

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

**OBS:** A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 16 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan  
**Prefeito Municipal – Comodante**

\_\_\_\_\_  
Albino Lebelein Ribeiro  
**Presidente do CMDRSS**

\_\_\_\_\_  
Geraldo Joaquim de Souza  
**CPF: 539.758.129-15 - Comodatário**

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Fábio Henrique Peres  
**CPF: 115.086.359-51**

\_\_\_\_\_  
Joyce Aparecida Pifano de Oliveira  
**CPF: 398.107.358-47**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

#### TERMO DE COMODATO Nº030/2024

**CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL GERALDO JOAQUIM DE SOUZA DO BAIRRO CASCALHO.**

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº75.741.363/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº571.498.609-15 e Registro Geral-RG nº3.468.417-0, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Albino Lebelein Ribeiro**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Geraldo Joaquim de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº539.758.129-15 e Registro Geral-RG nº3.055.339-0, residente e domiciliado no **Sítio São José – Bairro do Cascalho**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

**Telefone do Comodatário:** (43) 9-9983-1417

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado.

<b>Descritivo do Item:</b>	Máquina de beneficiar arroz.
<b>Nº de C. Patrimônio:</b>	3324
<b>Nº Nota Fiscal:</b>	// +1964 JARDIM ALEGRE 19-12-1964
<b>Data de Aquisição:</b>	14/10/2009

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:**

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da **Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS)** será responsável pela fiscalização de uso e normas.

**OBS:** A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 16 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan  
**Prefeito Municipal – Comodante**

\_\_\_\_\_  
Albino Lebelein Ribeiro  
**Presidente do CMDRSS**

\_\_\_\_\_  
Geraldo Joaquim de Souza  
**CPF: 539.758.129-15 - Comodatário**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Fábio Henrique Peres  
**CPF: 115.086.359-51**

\_\_\_\_\_  
Joyce Aparecida Pifano de Oliveira  
**CPF: 398.107.358-47**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

#### TERMO DE COMODATO Nº031/2024

**CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL GERALDO JOAQUIM DE SOUZA DO BAIRRO CASCALHO.**

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº75.741.363/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº571.498.609-15 e Registro Geral-RG nº3.468.417-0, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Albino Lebelein Ribeiro**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Geraldo Joaquim de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº539.758.129-15 e Registro Geral-RG nº3.055.339-0, residente e domiciliado no **Sítio São José – Bairro do Cascalho**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

**Telefone do Comodatário:** (43) 9-9983-1417

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado.

<b>Descritivo do Item:</b>	Engenho de cana.
<b>Nº de C. Patrimônio:</b>	3323
<b>Nº Nota Fiscal:</b>	// +1964 JARDIM ALEGRE 19-12-1964
<b>Data de Aquisição:</b>	14/10/2009

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:**

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

**OBS:** A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 16 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan  
**Prefeito Municipal – Comodante**

\_\_\_\_\_  
Albino Lebelein Ribeiro  
**Presidente do CMDRSS**

\_\_\_\_\_  
Geraldo Joaquim de Souza  
**CPF: 539.758.129-15 - Comodatário**

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Fábio Henrique Peres  
**CPF: 115.086.359-51**

\_\_\_\_\_  
Joyce Aparecida Pifano de Oliveira  
**CPF: 398.107.358-47**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **30/10/2024**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre, 16 de outubro de 2024.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA ANDREY EDUARDO MOREIRA DA SILVA.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Jardim Alegre-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **ANDREY EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Adolfo Bloemer, nº 11, na cidade de Manoel Ribas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.798.951/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **Andrey Eduardo Moreira da Silva**, inscrito no RG nº 10.652.805-5 e CPF nº 093.700.079-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 078/2023, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023 por mais 30 dias, encerrando-se no dia 15 de novembro de 2024. ”**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2320

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 16 de Outubro de 2024

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

---

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**ANDREY EDUARDO MOREIRA DA SILVA**  
Andrey Eduardo Moreira da Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Andrieli Guerra Pereira  
CPF: 093.923.059-31

---

Afranio Henrique Quesada Sidor  
CPF: 074.682.939-61